



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0054/2019-SPP Data de Protocolo: 09/01/2019 CEVS: 354140616-960-000285-1-7 Data de Validade: Razão Social: MARIA JOSE DOS SANTOS MIYAMURA CNPJ/CPF: 11796222860 Endereço: Rua RIBEIRO DE BARROS, 809 VILA DUBUS Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-030 UF: SP Resp. Legal: MARIA JOSÉ DOS SANTOS MIYAMURA CPF: 11796222860

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o (a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 30 de Janeiro de 2019

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 2083/2018-APP Data de Protocolo: 25/07/2018 CEVS: 354140616-561-003233-0-6 Data de Validade: Razão Social: LUIZ CLAUDIO FURTADO 27504228842 CNPJ/CPF: 28.115.719/0001-97 Endereço: Rua SÃO SEBASTIÃO, 108 LETRA A VILA MACHADINHO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19020-640 UF: SP Resp. Legal: LUIZ CLAUDIO FURTDADO CPF: 27504228842

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Indefere o (a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. em razão de (justificativa)..... e por infringir....

PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 30 de Janeiro de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0041/2019-APP Data de Protocolo: 07/01/2019 CEVS: 354140616-561-002687-1-2 Data de Validade:

15/03/2020 Razão Social: MAGALI FONSECA CNPJ/CPF: 13.511.229/0001-32 Endereço: Rua FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA, 161 JARDIM MARACANÃ Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19026-410 UF: SP Resp. Legal: MAGALI FONSECA CPF: 16452574876

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o (a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3299/2018-APP Data de Protocolo: 04/12/2018 CEVS: 354140616-471-000077-1-4 Data de Validade:

15/03/2020 Razão Social: MARIA FERREIRA ME CNPJ/CPF: 44.859.767/0001-46 Endereço: Rua QUINTINO BOCAIUVA, 1.104 VILA MARCONDES Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19030-000 UF: SP Resp. Legal: MARIA FERREIRA CPF: 48808725804

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o (a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607 - Jardim Paulista
CEP 19015-150 – (18) 3916-2750
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3321/2018-APP Data de Protocolo: 04/12/2018 CEVS: 354140616-561-002451-1-9 Data de Validade:

15/03/2020 Razão Social: LUZIA DE FATIMA CESCO MATRICARDI CNPJ/CPF: 17.535.167/0001-50 Endereço: Rua ANTONIO RODRIGUES, 08 MONTALVÃO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19110-010 UF: SP Resp. Legal: LUZIA DE FAJÁTIMA CESCO MATRICARDI CPF: 04556832802

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o (a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2752/2018-APP Data de Protocolo: 22/10/2018 CEVS: 354140616-471-000827-1-6 Data de Validade:

15/03/2020 Razão Social: ANGELO LUIZ FERRO - ME CNPJ/CPF: 28.027.014/0001-18 Endereço: Rua JOSÉ QUIRINO DA SILVA, 258 JARDIM LEONOR Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19026-795 UF: SP Resp. Legal: ÂNGELO LUIZ FERRO CPF: 37040557860

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o (a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607 - Jardim Paulista
CEP 19015-150 – (18) 3916-2750
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3331/2018-APP Data de Protocolo: 17/12/2018 CEVS: 354140616-109-000094-1-5 Data de Validade:

15/03/2020 Razão Social: ANARI RICARDO TERASAKA 31379102855 CNPJ/CPF: 17.717.994/0001-64 Endereço: Rua MÁRIO SIMÕES DE SOUZA, 168 VILA DO ESTÁDIO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-100 UF: SP Resp. Legal: ANARI RICARDO TERASAKA CPF: 31379102855

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o (a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3081/2018-APP Data de Protocolo: 26/11/2018 CEVS: 354140616-471-000862-1-5 Data de Validade:

15/03/2020 Razão Social: SUPERMERCADO ARAUJO & ARAUJO LTDA CNPJ/CPF: 10.582.853/0002-13 Endereço: Rua SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA, 273 DISTRITO FLORESTA DO SUL Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19120-000 UF: SP Resp. Legal: HELENA CRISTINA BARBOZA CPF: 15779856800

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o (a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607 - Jardim Paulista
CEP 19015-150 – (18) 3916-2750
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3347/2018-SPP Data de Protocolo: 06/12/2018 CEVS: 354140616-477-000012-1-0 Data de Validade:

15/03/2020 Razão Social: FARMA REIS LTDA - EPP CNPJ/CPF: 55.327.407/0001-10

Endereço: Rua ABÍLIO NASCIMENTO, 1.013 A JARDIM SANTA MARTA

Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19042-000 UF: SP Resp. Legal: FÁBIO

DA SILVA DIAS CPF: 06965871814 Resp. Técnico: FÁBIO DA SILVA DIAS

CPF: 06965871814 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:53230 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE.

Defere o (a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s)

responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas

referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não

cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste

documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3321/2018-SPP Data de Protocolo: 04/12/2018 CEVS: 354140616-750-000030-1-8 Data de Validade:

04/12/2018 Razão Social: MARLENE BATISTA DIAS DE OLIVEIRA LIMA - ME

CNPJ/CPF: 03.468.591/0001-14 Endereço: Avenida ANA JACINTA, 1979 NÚCLEO

BARTHOLOMEU BUENO DE MIRANDA Município: PRESIDENTE PRUDENTE

CEP: 19066-030 UF: SP Resp. Legal: MARLENE BATISTA DIAS DE OLIVEIRA

LIMA CPF: 14571253826 Resp. Técnico: MARLENE BATISTA DIAS DE

OLIVEIRA LIMA CPF: 14571253826 CBO: 06510 Conselho Prof.: CRMV No.

Inscr.:09655 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE.

Defere o (a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s)

responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas

referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não

cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste

documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL

Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607 - Jardim Paulista
CEP 19015-150 – (18) 3916-2750
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3217/2018-SPP Data de Protocolo: 20/11/2018 CEVS: 354140616-477-000441-1-3 Data de Validade:

15/03/2020 Razão Social: FARMACIA SANTA FILOMENA LTDA - ME CNPJ/CPF: 27.997.532/0001-00 Endereço: Rua CORONEL ALBINO, 2.375 PARQUE SÃO JUDAS TADEU Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-350 UF: SP Resp. Legal: ANDRESSA MARTINS MARIOTO CPF: 45403034811 Resp. Técnico: MIRIAM HELENA DEL POZZO SANTANA CPF: 06981891832 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:11.029 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o (a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3324/2018-SPP Data de Protocolo: 05/12/2018 CEVS: 354140616-865-000719-1-9 Data de Validade:

15/03/2020 Razão Social: Ariane Pelossi de Oliveira CNPJ/CPF: 20444777857 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 2.536 SALA 502 JARDIM PAULISTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-450 UF: SP Resp. Legal: ARIANE PELOSSI DE OLIVEIRA CPF: 20444777857 Resp. Técnico: ARIANE PELOSSI DE OLIVEIRA CPF: 20444777857 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:106370 UF:SP Resp. Técnico: VIVANE TORRALBA RAMOS CPF: 01116247119 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:94193 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o (a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607 - Jardim Paulista
CEP 19015-150 – (18) 3916-2750
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1510/2018-APP Data de Protocolo: 14/06/2018 CEVS: 354140616-561-003215-1-6 Data de Validade: 15/03/2020 Razão Social: JOSIANE GOES DE OLIVEIRA 34343096831 CNPJ/CPF: 30.570.226/0001-99 Endereço: Rua CABO LUIZ CARLOS FERRARI, 26 JARDIM ITAPURA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19035-010 UF: SP Resp. Legal: JOSIANE GOES DE OLIVEIRA CPF: 34343096831

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o (a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1830/2018-APP Data de Protocolo: 10/07/2018 CEVS: 354140616-562-000335-1-0 Data de Validade: 15/03/2020 Razão Social: TIAGO ARAÚJO DE OLIVEIRA 32482691893 CNPJ/CPF: 30.614.302/0001-10 Endereço: Avenida ANA JACINTA, 2.209 sala 2 Núcleo Bartholomeu Bueno de Miranda Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19066-030 UF: SP Resp. Legal: TIAGO ARAÚJO DE OLIVEIRA CPF: 32482691893

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o (a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607 - Jardim Paulista
CEP 19015-150 – (18) 3916-2750
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2557/2018-APP Data de Protocolo: 21/09/2018 CEVS: 354140616-561-003265-1-8 Data de Validade: 15/03/2020 Razão Social: TROPICALIA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA CNPJ/CPF: 31.274.372/0001-30 Endereço: Rua JOÃO GOETZ, 937 VILA GUAÍRA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19061-460 UF: SP Resp. Legal: GUILHERME DELA VIUDA PADUA FERREIRA CPF: 38621461897 O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o (a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3091/2018-SPP Data de Protocolo: 07/11/2018 CEVS: 354140616-960-000819-1-4 Data de Validade: 15/03/2020 Razão Social: J.C. FERRACIOLII MUSSA-ME CNPJ/CPF: 17.463.945/0001-42 Endereço: Rua VIRIATO VALENTE ALMEIDA, 40 CIDADE UNIVERSITÁRIA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-660 UF: SP Resp. Legal: JACQUELINE COSTA FERRACIOLLI MUSSA CPF: 22095214838 O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o (a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607 - Jardim Paulista
CEP 19015-150 – (18) 3916-2750
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3113/2018-SPP Data de Protocolo: 09/11/2018 CEVS: 354140616-477-000389-1-1 Data de Validade: 15/03/2020 Razão Social: REMUALDO & OLIVEIRA DROGARIA LTDA ME CNPJ/CPF: 20.278.010/0001-09 Endereço: Avenida PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 1.695 GRUPO EDUCACIONAL ESQUEMA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19065-300 UF: SP Resp. Legal: LOIANA DE OLIVEIRA SILVA SOUZA CPF: 33969429811 Resp. Técnico: LOIANA DE OLIVEIRA SILVA SOUZA CPF: 33969429811 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:56.154 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o (a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3379/2018-APP Data de Protocolo: 07/12/2018 CEVS: 354140616-561-003107-1-9 Data de Validade: 15/03/2020 Razão Social: wesley dos santos souza 40608931888 CNPJ/CPF: 27.065.064/0001-27 Endereço: Rua JOSÉ BONGIOVANI, 1.235 VILA LIBERDADE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-680 UF: SP Resp. Legal: WESLEY DOS SANTOS SOUZA CPF: 40608931888

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o (a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607 - Jardim Paulista
CEP 19015-150 – (18) 3916-2750
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3267/2018-OPP Data de Protocolo: 27/11/2018 CEVS: 354140616-360-000089-1-5 Data de Validade:

15/03/2020 Razão Social: GUAIBA RESTAURANTE E CHURRASCARIA P. PRUDENTE LTDA. CNPJ/CPF: 55.121.503/0001-07 Endereço: Rua JOSÉ BONGIOVANI, 76 VILA LIBERDADE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-680 UF: SP Resp. Legal: ALTAIR PEDRO ZAMPIERI CPF: 35047208087 Resp. Técnico: ANTÔNIO MARQUES DA SILVA CPF: 09743161805 CBO: 01110 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04155316 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o (a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3399/2018-SP Data de Protocolo: 13/12/2018 CEVS: 354140616-865-000023-1-3 Data de Validade:

15/03/2020 Razão Social: VALDELIS APARECIDA GUARINÃO CNPJ/CPF: 04277765890 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 2.536 SALA 801 JARDIM PAULISTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-450 UF: SP Resp. Legal: VALDELIS APARECIDA GUARINÃO VILA CPF: 04277765890 Resp. Técnico: VALDELIS APARECIDA GUARINÃO VILA CPF: 04277765890 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:06/55468-3 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o (a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607 - Jardim Paulista
CEP 19015-150 – (18) 3916-2750
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3421/2018-SPP Data de Protocolo: 28/12/2018 CEVS: 354140616-960-000123-1-9 Data de Validade:

15/03/2020 Razão Social: ARI LARA EGEA CNPJ/CPF: 13822332801 Endereço: Rua ANTÔNIO RODRIGUES, 02 MONTALVÃO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19100-000 UF: SP Resp. Legal: ARI LARA EGEA CPF: 13822332801

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0050/2019-SPP Data de Protocolo: 09/01/2019 CEVS: 354140616-477-000231-1-6 Data de Validade: 15/03/2020 Razão Social: V. H. ELIAS - ME CNPJ/CPF: 09.635.704/0001-05 Endereço: Rua ANTÔNIO BARBOSA SANDOVAL FILHO, 370 VILA TAZITSU Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-250 UF: SP Resp. Legal: VIVIANE HENRIQUE ELIAS CPF: 24931647847 Resp. Técnico: VIVIANE HENRIQUE ELIAS CPF: 24931647847 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:22.112 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE.

Defere o (a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607 - Jardim Paulista
CEP 19015-150 – (18) 3916-2750
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0001/2019-APP Data de Protocolo: 07/01/2019 CEVS: 354140616-561-003098-1-8 Data de Validade: 15/03/2020 Razão Social: PRUDENTE COMÉRCIO DE SORVETES LTDA CNPJ/CPF: 28.635.022/0001-47 Endereço: Avenida MANOEL GOULART, 1.240 SALA A E B CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-240 UF: SP Resp. Legal: THIAGO LUIZ RAMALHO CPF: 04779173990

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o (a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2019

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 3011/2018-APP Data de Protocolo: 08/11/2018 CEVS: 354140616-472-001708-1-0 Data de Validade: Razão Social: ANTENOR BARANEK 40919779253 CNPJ/CPF: 27.901.659/0001-75 Endereço: Avenida BRASIL, 920 LETRA B VILA NOVA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-032 UF: SP Resp. Legal: ANTENOR BARANEK CPF: 40819779253

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Indefere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. em razão de (justificativa)..... e por infringir....

PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607 - Jardim Paulista
CEP 19015-150 – (18) 3916-2750
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0002/2019-APP Data de Protocolo: 07/01/2019 CEVS: 354140616-463-000329-1-3 Data de Validade: 07/01/2019 Razão Social: CRBS S/A CNPJ/CPF: 56.228.356/0147-87 Endereço: Avenida JOAQUIM CONSTANTINO, 1471 VILA NOVA PRUDENTE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19053-300 UF: SP Resp. Legal: JARBAS APARECIDO ALVES DE FARIA CPF: 28805417866

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0021/2019-SPP Data de Protocolo: 17/01/2019 CEVS: 354140616-960-000458-1-0 Data de Validade: 17/01/2019 Razão Social: JEFFERSON ALVES MISSIAS CNPJ/CPF: 22787412840 Endereço: RUA SIQUEIRA CAMPOS, 476 SALA - 04 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-061 UF: SP Resp. Legal: JEFFERSON ALVES MISSIAS CPF: 22787412840

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607 - Jardim Paulista
CEP 19015-150 - (18) 3916-2750
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 2040/2018-OPP Data de Protocolo: 30/07/2018 CEVS: 354140616-493-000083-0-3 Data de Validade: Razão Social: MOISÉS DE OLIVEIRA BRANDÃO CNPJ/CPF: 13959271115 Endereço: Rua DOS IMIGRANTES, 185 Parque das Cerejeiras Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19061-300 UF: SP Resp. Legal: MOISÉS DE OLIVEIRA BRANDÃO CPF: 13959271115

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Indefere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. em razão de (justificativa)..... e por infringir....

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0072/2019 Data de Protocolo: 14/01/2019 CEVS: 354140616-472-000655-1-0 Data de Validade: 15/03/2020 Razão Social: MANAUARA AUTO POSTO LTDA CNPJ/CPF: 00.618.358/0001-82 Endereço: Avenida PAULO MARCONDES, 808 JARDIM ELDORADO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19025-000 UF: SP Resp. Legal: RAFAEL MUNHOZ NETO CPF: 10919610854

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607 - Jardim Paulista
CEP 19015-150 – (18) 3916-2750
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0016/2019-SPP Data de Protocolo: 11/01/2019 CEVS: 354140616-931-000197-1-2 Data de Validade: 15/03/2020 Razão Social: ACADEMIA LOBO FITNESS PRES. PRUDENTE LTDA CNPJ/CPF: 31.475.586/0001-74 Endereço: Avenida PAULO MARCONDES, 678 Jardim Eldorado Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19025-000 UF: SP Resp. Legal: CAIQUE DAMASCENO LOBO CPF: 21628566892 Resp. Técnico: CAIQUE DAMASCENO LOBO CPF: 21628566892 CBO: 224120 Conselho Prof.: CREF No. Inscr.:149128-6 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0023/2019-APP Data de Protocolo: 21/01/2019 CEVS: 354140616-472-001478-1-8 Data de Validade: 15/03/2020 Razão Social: ACJ AUTO POSTO DE COMBISTÍVEIS LTDA CNPJ/CPF: 21.598.952/0001-29 Endereço: Rua ARLINDO PEREIRA ALVES, 295 JARDIM MARACANÃ Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19026-490 UF: SP Resp. Legal: MARCELO COSTILHO JORGE CPF: 08033282819

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607 - Jardim Paulista
CEP 19015-150 – (18) 3916-2750
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0022/2019-APP Data de Protocolo: 17/01/2019 CEVS: 354140616-472-001803-1-9 Data de Validade: 15/03/2020 Razão Social: AUTO POSTO LAR DOS MENINOS LTDA. CNPJ/CPF: 00.606.513/0001-40 Endereço: Avenida SALIM FARAH MALUF, 2.370 JARDIM DAS ROSAS Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19026-240 UF: SP Resp. Legal: ESTER VALLIM DA COSTA CPF: 01526295806

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0151/2019-SPP Data de Protocolo: 18/01/2019 CEVS: 354140616-493-000080-1-0 Data de Validade: 18/01/2019 Razão Social: MARICE MERILIM DE GRANDI MADEIRA - ME CNPJ/CPF: 23.119.264/0001-64 Endereço: Rua IRACILDA DA SILVA OLIVEIRA GERALDO, 173 JARDIM SÃO SEBASTIÃO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19025-850 UF: SP Resp. Legal: MARICE MERILIM DE GRANDI MADEIRA CPF: 00899494986 Resp. Técnico: SILVIO CÉSAR PIGOZZI CODO CPF: 29036271851 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:74896 UF:SP Resp. Técnico: SILVIO CÉSAR PIGOZZI CODO CPF: 29036271851 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:74896 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607 - Jardim Paulista
CEP 19015-150 – (18) 3916-2750
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2604/2018-SPP Data de Protocolo: 12/09/2018 CEVS: 354140616-477-000278-1-2 Data de Validade: 15/03/2020 Razão Social: RAIA DROGASIL S/A - FILIAL 374 CNPJ/CPF: 61.585.865/0885-71 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 1.362 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-150 UF: SP Resp. Legal: MARCÍLIO D'AMICO POUSADA CPF: 06654831802 Resp. Técnico: ADRIANO JÚNIOR GARCIA CPF: 31997259885 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:31299 UF:SP Resp. Técnico: ANDRÉ VINÍCIUS DELIBORIO CPF: 35659519822 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:54259 UF:SP Resp. Técnico: MARIANA LELI DILLIO CPF: 41840004878 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:79826 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1959/2018-APP Data de Protocolo: 13/07/2018 CEVS: 354140616-561-003224-1-5 Data de Validade: 15/03/2020 Razão Social: HELLEN RAISSA SOUZA DE ANDRADE 38572795839 CNPJ/CPF: 29.155.739/0001-54 Endereço: Rua JOSÉ BONGIOVANI, 639 Vila Liberdade Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-680 UF: SP Resp. Legal: HELLEN RAISSA SOUZA DE ANDRADE CPF: 38572795839

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607 - Jardim Paulista
CEP 19015-150 – (18) 3916-2750
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2374/2018-APP Data de Protocolo: 28/08/2018 CEVS: 354140616-562-000275-1-0 Data de Validade: 15/03/2020 Razão Social: A.F. BRAZ PRIETO - ME CNPJ/CPF: 10.623.697/0001-00 Endereço: Avenida JOAQUIM CONSTANTINO, 1.468 VILA FORMOSA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-220 UF: SP Resp. Legal: ALINE FERNANDES BRAZ PRIETO CPF: 32216588857

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3030/2018-APP Data de Protocolo: 01/11/2018 CEVS: 354140616-109-000073-1-5 Data de Validade: 15/03/2020 Razão Social: PANIFICADORA AMORIM E MESSIAS LTDA - ME CNPJ/CPF: 08.216.494/0001-58 Endereço: Avenida SÃO PAULO, 155 VILA ARISTARCHO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-430 UF: SP Resp. Legal: ÂNGELO JOSÉ AMORIM DA SILVA CPF: 25383932801

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607 - Jardim Paulista
CEP 19015-150 – (18) 3916-2750
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0015/2019-APP Data de Protocolo: 11/01/2019 CEVS: 354140616-561-003303-1-0 Data de Validade: 15/03/2020 Razão Social: NARCISO ANTONIO MANEA ME CNPJ/CPF: 67.499.079/0001-18 Endereço: Rua ANTÔNIO ROTA, 05 JARDIM VALE DO SOL Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19063-600 UF: SP Resp. Legal: NARCISO ANTÔNIO MANEA CPF: 78085187868

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2661/2018-APP Data de Protocolo: 24/09/2018 CEVS: 354140616-471-000859-1-0 Data de Validade: 15/03/2020 Razão Social: VICTOR GONÇALVES DE LIMA 41861643802 CNPJ/CPF: 31.466.785/0001-16 Endereço: Rodovia COMENDADOR ALBERTO BONFIGLIOLI, 3.010 Conjunto Habitacional Ana Jacinta Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19064-002 UF: SP Resp. Legal: VICTOR GONÇALVES DE LIMA CPF: 41861643802

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607 - Jardim Paulista
CEP 19015-150 – (18) 3916-2750
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3191/2018-APP Data de Protocolo: 14/11/2018 CEVS: 354140616-109-000018-1-3 Data de Validade: 15/03/2020 Razão Social: V. SAMPAIO DOS SANTOS - PANIFICADORA - ME CNPJ/CPF: 11.555.332/0001-59 Endereço: Rua SÉRGIO LOURENÇO, 353 JARDIM CAMBUCI Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19045-040 UF: SP Resp. Legal: VALDECIR SAMPAIO DOS SANTOS CPF: 26910718801

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3247/2018-APP Data de Protocolo: 27/11/2018 CEVS: 354140616-472-001795-1-5 Data de Validade: 15/03/2020 Razão Social: DANIELA APARECIDA SOUZA ASSIS 31822222877 CNPJ/CPF: 31.895.149/0001-00 Endereço: Rua CAROLINA DASSAN CARLOS, 314 FUNDOS CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19064-150 UF: SP Resp. Legal: DANIELA APARECIDA SOUZA ASSIS CPF: 31822222877

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607 - Jardim Paulista
CEP 19015-150 – (18) 3916-2750
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3348/2018-APP Data de Protocolo: 07/12/2018 CEVS: 354140616-561-001045-1-5 Data de Validade:

15/03/2020 Razão Social: CARLOS ROBERTO KLEBIS ME CNPJ/CPF: 04.688.127/0001-04 Endereço: Rua JOSÉ BONGIOVANI, 371 VILA LIBERDADE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-920 UF: SP Resp. Legal: CARLOS ROBERTO KLEBIS CPF: 17126877862

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3156/2018-APP Data de Protocolo: 21/11/2018 CEVS: 354140616-471-000435-1-6 Data de Validade:

15/03/2020 Razão Social: SUPERMERCADO ESTRELA DE REGENTE FEIJO LTDA CNPJ/CPF: 55.624.498/0005-89 Endereço: Avenida JOAQUIM MARQUES CALDEIRA, 150 JARDIM BRASÍLIA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19046-080 UF: SP Resp. Legal: ANÉZIO NICOLUSSI CPF: 54394562872

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607 - Jardim Paulista
CEP 19015-150 – (18) 3916-2750
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3390/2018-SPP Data de Protocolo: 11/12/2018 CEVS: 354140616-477-000182-1-0 Data de Validade:

15/03/2020 Razão Social: OLIVEIRA & RIZZO PRESIDENTE PRUDENTE LTDA ME CNPJ/CPF: 04.173.426/0001-06 Endereço: Rua BENJAMIN TERNURY, 289 JARDIM TROPICAL Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19063-330 UF: SP Resp. Legal: PERENILTON LIMA DE OLIVEIRA CPF: 26970947840 Resp. Técnico: MARCÍLIA MENDES DE CARVALHO CPF: 06979925865 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:48.901 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3011/2018-SPP Data de Protocolo: 04/12/2018 CEVS: 354140616-477-000413-1-9 Data de Validade:

15/03/2020 Razão Social: DROGARIA MARIANA PRESIDENTE PRUDENTE LTDA. - EM CNPJ/CPF: 24.055.082/0001-30 Endereço: Avenida BRASIL, 1.928 JARDIM BELA DARIA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-001 UF: SP Resp. Legal: ADRIANO AUGUSTO MAGRO MORINAGA CPF: 15270429870 Resp. Técnico: ADRIANO AUGUSTO MAGRO MORINAGA CPF: 15270429870 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:23.181 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607 - Jardim Paulista
CEP 19015-150 – (18) 3916-2750
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2236/2018-APP Data de Protocolo: 10/08/2018 CEVS: 354140616-561-001291-1-9 Data de Validade: 15/03/2020 Razão Social: SIQ GRILL MASSAS LTDA ME CNPJ/CPF: 13.226.687/0001-20 Endereço: Rua SIQUEIRA CAMPOS, 1.545 BOX 84 VILA ROBERTO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-030 UF: SP Resp. Legal: EDNA MARLY PIAI LOZANO CPF: 26981053802

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3396/2018-SPP Data de Protocolo: 12/12/2018 CEVS: 354140616-865-000032-1-2 Data de Validade: 15/03/2020 Razão Social: DENIZE RAMIREZ DE SOUZA CNPJ/CPF: 12101201860 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 2.536 SALA 401 JARDIM PAULISTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-450 UF: SP Resp. Legal: DENIZE RAMIREZ DE SOUZA CPF: 12101201860 Resp. Técnico: DENIZE RAMIREZ DE SOUZA CPF: 12101201860 CBO: 223810 Conselho Prof.: CRFA No. Inscr.:056081 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607 - Jardim Paulista
CEP 19015-150 – (18) 3916-2750
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3166/2018-SPP Data de Protocolo: 13/12/2018 CEVS: 354140616-865-000031-1-5 Data de Validade:

15/03/2020 Razão Social: BEATRIZ MARQUES FERNANDES PERACELLI CNPJ/CPF: 03715354844 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 2.536 SALA 401 JARDIM PAULISTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-450 UF: SP Resp. Legal: BEATRIZ MARQUES FERNANDES PERACELLI CPF: 03715354844 Resp. Técnico: BEATRIZ MARQUES FERNANDES PERACELLI CPF: 03715354844 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:06/29428-5 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2632/2018-APP. Data de Protocolo: 18/09/2018 CEVS: 354140616-561-003261-1-9 Data de Validade:

15/03/2020 Razão Social: CASA AVENIDA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. CNPJ/CPF: 44.358.067/0023-83 Endereço: Avenida CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 2.555 VILA ROBERTO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-050 UF: SP Resp. Legal: JOELSON TONIETTI CPF: 03906357821

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607 - Jardim Paulista
CEP 19015-150 – (18) 3916-2750
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2774/2018-APP Data de Protocolo: 01/10/2018 CEVS: 354140616-561-002923-1-1 Data de Validade: 15/03/2020 Razão Social: I da Silva Franca Bar Me CNPJ/CPF: 21.047.256/0001-24 Endereço: Rua WENCESLAU BRAZ, 08 EX N 586 VILA EUCLIDES Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19014-030 UF: SP Resp. Legal: LOIDE DA SILVA FRANÇA CPF: 12102668819

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2927/2018-SPP Data de Protocolo: 23/10/2018 CEVS: 354140616-960-001677-1-1 Data de Validade: 15/03/2020 Razão Social: ALINE CRISTINA CALIL TREVISAN 39441656836 CNPJ/CPF: 20.534.048/0001-97 Endereço: Rua MARIA LUIZA BASTOS, 149 Vila Rosa Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-050 UF: SP Resp. Legal: ALINE CRISTINA CALIL TREVISAN CPF: 39441656836

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607 - Jardim Paulista
CEP 19015-150 – (18) 3916-2750
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3245/2018-SPP Data de Protocolo: 27/11/2018 CEVS: 354140616-863-002275-1-0 CEVS:

354140616-863-002274-1-2 Data de Validade: 15/03/2020 Razão Social: Camila Altafini da Silva clínica odontológica - eireli - me CNPJ/CPF: 25.426.421/0001-00 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 2.432 SALA 2 JARDIM PAULISTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-450 UF: SP Resp. Legal: CAMILA ALTAFINI NEVES DA SILVA CPF: 41357278837 Resp. Técnico: CAMILA ALTAFINI NEVES DA SILVA CPF: 41357278837 CBO: 223208 CRO No. Inscr.:177968 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3245/2018-SPP Data de Protocolo: 27/11/2018 CEVS: 354140616-863-002274-1-2 CEVS: 354140616-863-002274-1-2 Data de Validade: 15/03/2020 Razão Social: Camila Altafini da Silva clínica odontológica - eireli - me CNPJ/CPF: 25.426.421/0001-00 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 2.432 SALA 2 JARDIM PAULISTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-450 UF: SP Resp. Legal: CAMILA ALTAFINI NEVES DA SILVA CPF: 41357278837 Resp. Técnico: CAMILA ALTAFINI NEVES DA SILVA CPF: 41357278837 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:177968 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607 - Jardim Paulista
CEP 19015-150 - (18) 3916-2750
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2740/2018-SPP Data de Protocolo: 10/10/2018 CEVS: 354140616-477-000149-1-5 Data de Validade: 15/03/2020 Razão Social: FARMÁCIA E DROGARIA PRESIDENTE LTDA CNPJ/CPF: 48.798.235/0001-05 Endereço: Rua DOUTOR GURGEL, 548 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-020 UF: SP Resp. Legal: SÉRGIO TOSHIO YANAGIYA CPF: 05468196808 Resp. Técnico: SÉRGIO TOSHIO YANAGIYA CPF: 05468196808 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:09992 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3249/2018-SPP Data de Protocolo: 27/11/2018 CEVS: 354140616-750-000116-1-4 Data de Validade: 15/03/2020 Razão Social: MARCO JOSÉ VILELA PEIXOTO CNPJ/CPF: 06018865858 Endereço: Avenida QUATORZE DE SETEMBRO, 794 JARDIM PAULISTANO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19014-000 UF: SP Resp. Legal: MARCO JOSÉ VILELA PEIXOTO CPF: 06018865858 Resp. Técnico: MARCO JOSÉ VILELA PEIXOTO CPF: 06018865858 CBO: 06510 CRMV No. Inscr.:03844 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X CONVENCIONAL (USO VETERINÁRIO). O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607 - Jardim Paulista
CEP 19015-150 – (18) 3916-2750
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2727/2018-SPP Data de Protocolo: 07/11/2018 CEVS: 354140616-863-002575-1-6 Data de Validade: 15/03/2020 Razão Social: MARCO AURELIO DE LIMA VIDOTTI CNPJ/CPF: 11996329880 Endereço: Rua TENENTE NICOLAU MAFFEI, 1.247 A SALA 4 E 5 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-020 UF: SP Resp. Legal: MARCO AURÉLIO DE LIMA VIDOTTI CPF: 11996329880 Resp. Técnico: MARCO AURÉLIO DE LIMA VIDOTTI CPF: 11996329880 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:50.588 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3353/2018-APP Data de Protocolo: 11/12/2018 CEVS: 354140616-463-000024-1-0 Data de Validade: 15/03/2020 Razão Social: MAQUINAS ANDRÉS LTDA CNPJ/CPF: 44.865.764/0001-15 Endereço: Rua QUINTINO BOCAIUVA, 885 VILA MARCONDES Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19030-000 UF: SP Resp. Legal: ADEMIR JÚNIOR ZAMBERLAN CPF: 06205451867

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607 - Jardim Paulista
CEP 19015-150 – (18) 3916-2750
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3374/2018-SPP Data de Protocolo: 07/12/2018 CEVS: 354140616-863-001251-1-3 CEVS:

354140616-863-001229-1-2 Data de Validade: 15/03/2020 Razão Social: CLAUDIA DE OLIVEIRA LIMA COELHO CNPJ/CPF: 06628140881 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 1.555 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-150 UF: SP Resp. Legal: CLAUDIA DE OLIVEIRA LIMA COELHO CPF: 06628140881 Resp. Técnico: CLAUDIA DE OLIVEIRA LIMA COELHO CPF: 06628140881 CBO: 223208 CRO No. Inscr.:41643 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3374/2018-SPP Data de Protocolo: 07/12/2018 CEVS: 354140616-863-001229-1-2 CEVS: 354140616-863-001229-1-2 Data de Validade: 15/03/2020 Razão Social: CLAUDIA DE OLIVEIRA LIMA COELHO CNPJ/CPF: 06628140881 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 1.555 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-150 UF: SP Resp. Legal: CLAUDIA DE OLIVEIRA LIMA COELHO CPF: 06628140881 Resp. Técnico: LÍGIA MORAES TEIXEIRA CPF: 35164627876 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:93244 UF:SP Resp. Técnico: LUCIANO NAKASHIMA VIOLATO CPF: 25789659861 CBO: 06345 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:64500 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607 - Jardim Paulista
CEP 19015-150 – (18) 3916-2750
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3352/2018-SPP Data de Protocolo: 11/12/2018 CEVS: 354140616-477-000039-1-3 Data de Validade: Razão Social: FARMACIA DA HORA LTDA - ME CNPJ/CPF: 08.721.930/0001-46 Endereço: Avenida MARECHAL DEODORO, 500 VILA SÃO JORGE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-060 UF: SP Resp. Legal: JORGE NEGRÃO TORRES DA SILVA CPF: 00241323819 Resp. Técnico: JORGE NEGRÃO TORRES DA SILVA CPF: 00241323819 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:09419 UF:SP Resp. Técnico: FÁBIO MARTINEZ CORRICONDO CPF: 27722012876 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:37376 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2732/2018-SPP Data de Protocolo: 04/10/2018 CEVS: 354140616-863-002404-1-9 Data de Validade: 15/03/2020 Razão Social: ERGO - CENTER MEDICINA OCUPACIONAL S/S LTDA CNPJ/CPF: 08.175.104/0001-49 Endereço: Rua BERTIOGA, 48 JARDIM PAULISTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-580 UF: SP Resp. Legal: PAULA COLNAGO TIEZZI MARCHI CPF: 26834290885 Resp. Técnico: PAULA COLNAGO TIEZZI MARCHI CPF: 26834290885 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:97.994 UF:SP Resp. Técnico: CRISTIANE SILVA PACCINI CPF: 22082032833 CBO: 223110 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:98501 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607 - Jardim Paulista
CEP 19015-150 – (18) 3916-2750
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2901/2018-APP Data de Protocolo: 18/10/2018 CEVS: 354140616-561-003269-1-7 Data de Validade: 15/03/2020 Razão Social: ALVES & BARBOSA RESTAURANTE LTDA CNPJ/CPF: 31.475.620/0001-00 Endereço: Avenida MANOEL GOULART, 2.400 LOJA 307 PISO WL VILA SANTA HELENA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-000 UF: SP Resp. Legal: GUSTAVO MARTINS ALVES CPF: 33425916840
O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3412/2018-APP Data de Protocolo: 20/12/2018 CEVS: 354140616-561-000345-1-7 Data de Validade: 15/03/2020 Razão Social: RESTAURANTE CHINA MIX LTDA - ME CNPJ/CPF: 05.851.132/0001-40 Endereço: Avenida MANOEL GOULART, 2.400 VILA SANTA HELENA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-000 UF: SP Resp. Legal: DIONE FRANCIS MENDEZ CPF: 10330599860
O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607 - Jardim Paulista
CEP 19015-150 – (18) 3916-2750
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2206/2018-APP Data de Protocolo: 13/08/2018 CEVS: 354140616-561-000572-1-5 Data de Validade: 15/03/2020 Razão Social: MAYSA PIAI COELHO & CIA LTDA - EPP CNPJ/CPF: 05.834.355/0001-08 Endereço: Avenida MANOEL GOULART, 2.400 SUC 112/113 VILA SANTA HELENA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-000 UF: SP Resp. Legal: SÔNIA GILDA PIAI CPF: 78049288820

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3406/2018-SPP Data de Protocolo: 19/12/2018 CEVS: 354140616-863-002537-1-5 Data de Validade: Razão Social: UNIMED DE PRES PRUDENTE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO CNPJ/CPF: 44.863.959/0006-30 Endereço: Avenida CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 3295 JARDIM BONGIOVANI Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-230 UF: SP Resp. Legal: PAULO ROBERTO MAZZARO CPF: 75265982868 Resp. Técnico: MICHAEL DA SILVA PANHAN CPF: 31101568810 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:88950 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607 - Jardim Paulista
CEP 19015-150 – (18) 3916-2750
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0144/2019-SPP Data de Protocolo: 17/01/2019 CEVS: 354140616-960-001689-1-2 Data de Validade: 15/03/2020 Razão Social: JOSE EDUARDO FONSECA PEREIRA 06487244686 CNPJ/CPF: 27.397.889/0001-49 Endereço: Rua GENERAL OSÓRIO, 679 A VILA MACHADINHO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19020-630 UF: SP Resp. Legal: JOSÉ EDUARDO FONSECA PEREIRA CPF: 06487244686 O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0139/2019-SPP Data de Protocolo: 16/01/2019 CEVS: 354140616-865-000572-1-5 Data de Validade: 15/03/2020 Razão Social: ESTAR BEM - PSICOLOGIA S/S CNPJ/CPF: 20.731.651/0001-69 Endereço: Rua SETE DE SETEMBRO, 1.409 SALA 9 VILA DO ESTÁDIO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-080 UF: SP Resp. Legal: MARIANA GRACI RODELA CPF: 31785855832 Resp. Técnico: MARIANA GRACI RODELA CPF: 31785855832 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:06/109662 UF:SP Resp. Técnico: LUCIANA DE PAULA ALVES CPF: 36358294806 CBO: Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:06/111090 UF:SP Resp. Técnico: REBECCA MAZZARO RAVELLI BARBOSA CPF: 22110094842 CBO: Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:06/104015 UF:SP O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607 - Jardim Paulista
CEP 19015-150 – (18) 3916-2750
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0148/2019-APP Data de Protocolo: 17/01/2019 CEVS: 354140616-561-003307-1-0 Data de Validade: 15/03/2020 Razão Social: LOURDES MARLI CONSENSQUI CUBA 118781419800 CNPJ/CPF: 30.988.647/0001-34 Endereço: Avenida MANOEL GOULART, 1062 Centro Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-240 UF: SP Resp. Legal: LOURDES MARLI CONSENSQUI CUBA CPF: 11878119800

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0074/2019-SPP Data de Protocolo: 16/01/2019 CEVS: 354140616-865-000215-1-2 Data de Validade: 15/03/2020 Razão Social: FÁTIMA REGINA TAVARES SILVA TIEZZI CNPJ/CPF: 46384650991 Endereço: Rua SETE DE SETEMBRO, 1.533 VILA DO ESTÁDIO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-080 UF: SP Resp. Legal: FÁTIMA REGINA TAVARES SILVA TIEZZI CPF: 46384650991 Resp. Técnico: FÁTIMA REGINA TAVARES SILVA TIEZZI CPF: 46384650991 CBO: 251510 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:29363-4 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607 - Jardim Paulista
CEP 19015-150 – (18) 3916-2750
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0057/2019-APP Data de Protocolo: 11/01/2019 CEVS: 354140616-561-003304-1-8 Data de Validade: 15/03/2020 Razão Social: MARLENE FLORINDA VILLA DOS SANTOS 09759426897 CNPJ/CPF: 31.968.907/0001-72 Endereço: Rua ALEXANDRE FERNANDES, 771 Jardim Monte Alto Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19067-050 UF: SP Resp. Legal: MARLENE FLORINDA VILLA DOS SANTOS CPF: 09759426897

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0078/2019-SPP0 Data de Protocolo: 18/01/2019 CEVS: 354140616-865-000713-1-5 Data de Validade: 18/01/2019 Razão Social: unips - uniao dos profissionais de saude s/s ltda CNPJ/CPF: 10.358.130/0001-54 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 2362 JARDIM PAULISTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-450 UF: SP Resp. Legal: MARIA DE FÁTIMA SERIO DIAS CPF: 02935097866 Resp. Técnico: MARIA DE FÁTIMA SERIO DIAS CPF: 02935097866 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:12.962-6 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607 - Jardim Paulista
CEP 19015-150 – (18) 3916-2750
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0017/2019-APP Data de Protocolo: 15/01/2019 CEVS: 354140616-561-001590-1-8 Data de Validade: 15/03/2020 Razão Social: MARCIA ALVES DA SILVA CNPJ/CPF: 17.779.549/0001-29 Endereço: Rua ARTUR JORGE GUAZZI, 499 JARDIM SÃO GABRIEL Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19065-660 UF: SP Resp. Legal: MÁRCIA ALVES DA SILVA CPF: 10730886859

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0145/2019-APP Data de Protocolo: 17/01/2019 CEVS: 354140616-561-000783-1-0 Data de Validade: 15/03/2020 Razão Social: JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS PRESIDENTE PRUDENTE ME CNPJ/CPF: 49.383.995/0001-06 Endereço: Rua CORONEL ALBINO, 54 VILA MARISTELA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19020-360 UF: SP Resp. Legal: JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS CPF: 36372803887

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607 - Jardim Paulista
CEP 19015-150 – (18) 3916-2750
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Oficiais

Decretos



GOVERNO DE PRESIDENTE PRUDENTE

DECRETO Nº 29.579/2019

Dispõe sobre readaptação definitiva da servidora Cleide Antonia Caberlim de Queiroz, e dá outras providências.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo administrativo nº 27.074/2009 e pareceres médicos que o integram;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora CLEIDE ANTONIA CABERLIM DE QUEIROZ, efetiva no cargo de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso II do artigo 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada em caráter definitivo para exercer a função de porteiro, sem prejuízo de vencimentos, respeitadas as restrições médicas.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 24 de janeiro de 2019.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 29.580/2019

Dispõe sobre readaptação definitiva da servidora Paschoalina de Libório, e dá outras providências.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo administrativo nº 10.877/2010 e pareceres médicos que o integram;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora PASCHOALINA DE LIBÓRIO, efetiva no cargo de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso II do artigo 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada em caráter definitivo para exercer a função de porteiro, sem prejuízo de vencimentos, respeitadas as restrições médicas.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 24 de janeiro de 2019.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 29.585/2019

Dispõe sobre as normas de elaboração das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no artigo nº 165, da Constituição Federal e

Considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias é obrigatória a todos os níveis de governo;

Considerando que o objetivo da Administração Municipal é a participação da comunidade em todos os instrumentos de programação;

Considerando que a participação da comunidade é elemento importante no processo de estabelecer as diretrizes orçamentárias,

DECRETA:

Art. 1º A elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 obedecerá às disposições da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º A proposta será elaborada por um Grupo de Trabalho composto pelos secretários municipais, assessores, contadores e Orçamentista, sendo coordenado pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º As metas do Poder Legislativo, inclusive as relativas às despesas correntes e de capital, deverão ser enviadas diretamente à Secretaria Municipal de Finanças até o dia 8 de março de 2019, que as encaminhará ao Grupo de Trabalho para que sejam incluídas entre as prioridades para o exercício de 2020.

Art. 4º As prioridades a serem estabelecidas deverão estar em consonância com o Plano Plurianual, estabelecendo-se as metas e objetivos a serem alcançados no exercício financeiro.



Art. 5º Fica estabelecido o prazo máximo de 8 de março de 2019 para que as Secretarias Municipais encaminhem suas propostas ao Secretário Municipal de Finanças para a elaboração da peça de planejamento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 25 de janeiro de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ NIVALDO LUCHETI
Secretário Municipal de Finanças



DECRETO Nº 29.591/2019

Dispõe sobre a perda da qualidade de dependente e dá outras providências.

NELSON ROBERTO BUGALHO, Prefeito do Município de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no processo nº 17.480, de 03 de junho de 2015, bem como ao ato decisório da entidade previdenciária municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 17, inciso IV, da Lei Complementar nº 106/01, considerada finda a qualidade de dependente de **Enzo Rafael Zengo**, em relação à morte da servidora pública municipal, Senhora Célia Bonfim da Silva, cadastrada junto ao Pasep sob o nº 1.250.237.755-4, a partir do dia 28 de janeiro de 2019, quando o mesmo completa 21 (vinte e um) anos de idade.

Art. 2º. A cota parte destinada a Enzo Rafael Zengo deverá ser revertida, nos termos do § 1º, do artigo 53, da Lei Complementar nº 106/01, aos demais dependentes cadastrados na entidade previdenciária.

Art. 3º. Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, fica concedida pensão, nos termos do inciso II, do § 7º, do artigo 40, da Constituição Federal, e do artigo 51 da Lei Complementar nº 106/01, em decorrência da morte da, servidora pública municipal, Senhora Célia Bonfim da Silva, cadastrada junto ao Pasep sob o nº 1.250.237.755-4nº 1.079.317.368-7, ao seu filho Diego D'Lucca Zengo e ao seu companheiro Vladimir Antonio Morello, nos termos da legislação em vigor à época do falecimento.

Art. 4º. As despesas, com a execução deste decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor a partir do dia 28 de janeiro de 2019, revogando o Decreto nº 28.052/2017.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 28 de janeiro de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



DECRETO Nº 29.595/2019

*Revoga o Decreto Municipal nº
28.811/2018.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
atendo à solicitação do servidor, conforme o processo administrativo nº 4.047/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 28.811, de 10 de abril de 2018,
que readaptou temporariamente, para a função de Porteiro, pelo prazo de 02 (dois) anos,
a servidora **Dalva Aparecida Cardoso Mellato**, efetiva no cargo de Cozinheira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de janeiro de
2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Leis



LEI Nº 9.860/2019

*Dispõe sobre a criação e funcionamento do
"Programa InovaTec", e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei cria o Programa de Incentivo Fiscal "Programa InovaTec", nos termos dos artigos 3º e 27, da Lei nº 9.086/2016, que dispõe sobre a organização do sistema de inovação de Presidente Prudente e sobre medidas de incentivo à inovação tecnológica, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento tecnológico, à engenharia não rotineira e à extensão tecnológica em ambiente produtivo, no município.

Art. 2º Poderão participar do "Programa InovaTec" empresas e *Startups*:

- I -** de tecnologia, de base tecnológica, de pesquisa ou de inovação;
- II -** cuja atividade e proposta se enquadrem nos editais da Fundação, nos termos do § 2º, do artigo 14, da Lei nº 9.370/2017;
- III -** estejam em situação regular perante a Fazenda Municipal.

Art. 3º Os benefícios fiscais constituem em:

- I -** redução da base de cálculo utilizada para efeito de cálculo do Imposto Sobre Serviços – ISS em 60%;
- II -** redução em 100% nas taxas e licenças municipais de fiscalização, alvará e localização.

Parágrafo único. Os valores recolhidos do ISS deste programa poderão ser destinados ao Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos do artigo 22, da Lei Municipal nº 9.086/2016, por opção do contribuinte.

Art. 4º Perdem os benefícios desta lei o beneficiário que:

- I -** deixar de cumprir as condições do edital;
- II -** deixar de cumprir com suas obrigações tributárias.

Art. 5º A Fundação Inova Prudente, nos termos do edital, expedirá certificado de que a empresa participa do "Programa InovaTec" e faz jus aos benefícios desta Lei.

Parágrafo único. Os órgãos de fiscalização do município poderão, a qualquer tempo, cancelar o referido certificado se comprovado que a empresa não faz jus ao benefício, garantindo o contraditório, e apuradas as responsabilidades, se for o caso.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 14 de janeiro de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 9.861/2019

Dispõe sobre a regulamentação de prestação de serviços de compartilhamento, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta a prestação de serviços de compartilhamento de recursos empresariais, centros de negócios, incubadoras de empresas e escritórios virtuais, permitindo que empresas e empreendedores possam ocupar o mesmo imóvel para desenvolver suas atividades.

Art. 2º Para efeito desta Lei, considera-se:

- I -** *Coworking* como sendo um espaço de trabalho que permite e incentiva a convivência e o compartilhamento de recursos, sem delimitação ou definição de espaço individual;
- II -** *Business Center* ou Centro de Negócios como conjunto de espaços delimitados e independentes entre si, para uma ou mais pessoas, que utilizam áreas comuns compartilhadas;
- III -** Escritório Virtual é a prestação de serviço de atendimento virtual e gestão de correspondência;
- IV -** Empresa Administradora é a titular ou possuidora de imóvel cujas características permitam a prestação dos serviços acima descritos de forma permanente. Nesta categoria de empresas administradoras também se enquadram as Incubadoras de Empresas tradicionais ou de base tecnológica sediadas no município.

Art. 3º As empresas administradoras permitirão a cessão do endereço para registro nos órgãos competentes e deverão prestar serviços como:

- I -** assessoramento de planejamentos empresariais, arquivamentos, recebimento e processamento de correspondências e notificações;
- II -** secretariado, de atendimento telefônico, recepção entre outros;
- III -** agendamento ou cessão de espaço físico com salas executivas para reuniões, atendimento ou auditório.

Parágrafo único. É vedada a aplicação desta Lei sem que haja a disponibilidade dos serviços previstos neste artigo.

Art. 4º Para efeito dessa Lei e legislação correlata, consideram-se usuários dos escritórios virtuais, *business centers* e *coworkings*, as pessoas físicas ou jurídicas ou profissionais liberais que mantenham domicílio no mesmo endereço da empresa administradora cujos serviços utilizem, bem como aquelas pessoas físicas ou jurídicas que utilizem eventualmente o espaço físico para reuniões ou outras atividades.



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º As empresas administradoras dos escritórios virtuais, *business centers* e *coworkings* deverão:

- I -** permanecer em funcionamento durante o horário comercial praticado na cidade que está sediado;
- II -** manter no local o alvará de localização e funcionamento original, bem como cópias dos atos constitutivos e do CNPJ e documentação, comprovante de endereço dos usuários e os dados atualizados dos serviços de contabilidade de cada usuário;
- III -** comunicar os órgãos competentes, em até 30 (trinta) dias, qualquer alteração nos dados dos usuários que possa influir na arrecadação ou fiscalização de suas atividades;
- IV -** fornecer imediatamente às autoridades competentes, as informações de nome, endereço e telefone dos usuários no escritório virtual, bem como de seus contadores;
- V -** ter o registro de sua atividade no Cadastro Nacional de Atividade Econômica – CNAE, sob o código 8211 (serviços combinados de escritório e apoio administrativo).

Parágrafo único. As empresas de *coworking*, *business centers* e escritórios virtuais, deverão informar de imediato aos órgãos municipais, estaduais e federais a correção cadastral de todas as empresas usuárias informadas, que deixarem de funcionar em seus estabelecimentos.

Art. 6º O usuário dos escritórios virtuais, *business centers* e *coworkings* deverá:

- I -** estar inscrito nos órgãos municipais, estaduais e federais, e obter e manter os registros oficiais como alvará de localização e funcionamento, inscrição municipal, inscrição estadual e CNPJ, bem como os dados e documentos dos sócios e do contador, quando for o caso;
- II -** manter seus dados cadastrais disponíveis junto aos escritórios virtuais, *business centers* e *coworkings*;
- III -** em caso de contrato firmado como pessoa física para a abertura de empresa, assim que o processo de abertura for efetivado, o contrato deverá ser aditado ou substituído por um contemplando a pessoa jurídica, sem ônus para o usuário;
- IV -** manter procuração com poderes para receber, em nome do usuário, notificações, intimações, citações judiciais e extrajudiciais e outras comunicações dos órgãos públicos.

Parágrafo único. O contrato de prestação de serviço entre o usuário e a empresa administradora, assim reconhecida, servirá como documento de comprovação do endereço para abertura no cadastro mobiliário do município.

Art. 7º As empresas caracterizadas como administradoras de escritórios virtuais, *business centers* e *coworkings* poderão sediar múltiplas empresas em seu endereço, mediante solicitação de separação cadastral junto à Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, adequada para as necessidades e conceitos desta regulamentação.



PRESIDENTE
PRUDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º Não será responsabilidade da empresa administradora dos escritórios virtuais, *business centers* e *coworkings* infração de qualquer natureza cometida pelos usuários.

Parágrafo único. É de responsabilidade da empresa administradora manter atualizado os registros de seus usuários, comunicando imediatamente o município sobre contratos finalizados ou rescindidos.

Art. 9º A prestação de serviços de escritórios virtuais, *business centers* e *coworkings*, desde que cumpridos os requisitos desta Lei, não caracteriza sublocação de espécie alguma, uma vez que houve prestação de serviços na forma contratual.

§1º Sobre os serviços prestados pela empresa administradora a seus usuários, será reduzida a base de cálculo utilizada para o cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, atingindo proporcionalmente o mínimo de 2% (dois por cento).

§2º Empresas e empreendedores residentes nas empresas administradoras poderão participar do Programa InovaTec, mesmo não sendo sediadas na Inova Prudente.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 14 de janeiro de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



Portarias



Município de Presidente Prudente

Assuntos Viários e Cooperação em Segurança Pública

PORTARIA Nº 002/2019

Considerando o disposto no artigo 2º, inciso IV e artigo 5º, § 2º, todos da Lei Municipal nº 6.023/2003 e Lei nº 6.995/2009, que prevê a expedição de alvará de funcionamento anual aos transportadores escolares, público ou particular neste município;

Considerando que a finalidade precípua do Código de Trânsito Brasileiro é defender a vida e preservar a saúde das pessoas, nos termos dos artigos 1º, § 5º e 269, § 1º, todos do CTB;

Considerando que o artigo 139 do CTB confere poderes ao Município para fiscalizar e aplicar sanções regulamentares de sua competência;

Considerando o cumprimento das normas dos artigos 107 e 135 do Código de Trânsito Brasileiro.

RESOLVE:

Art. 1º. O cadastramento anual deverá ser requerido a partir do dia **01/02/2019 à 31/03/2019**, junto ao protocolo geral, no Paço Municipal deste Município.

Art. 2º. Os permissionários e prepostos condutores de veículos de transporte escolar e de pessoa com deficiência deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Requerimento endereçado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Presidente Prudente, requerendo cadastramento da atividade para o exercício 2019;
- II. Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), na categoria aluguel;



Avenida José Soares Marcondes, 3099
Jardim Bongiovani - CEP 19050-230
www.presidenteprudente.sp.gov.br





Município de Presidente Prudente

Assuntos Viários e Cooperação em Segurança Pública

- III. Autorização Especial para o Transporte de Escolares atualizada, fornecida pela 14ª CIRETRAN de Presidente Prudente;
- IV. Cópia do comprovante de residência atualizado;
- V. Certidão Negativa de débitos municipais;
- VI. Cópia da carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- VII. Certidão negativa de antecedentes criminais, renováveis a cada 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 329 do CTB;
- VIII. Relatório de informações básicas das atividades exercidas pelo condutor e seu preposto;
- IX. Comprovante de aferição e regularidade do tacógrafo, expedido por órgão oficial reconhecido pelo DETRAN-SP e/ ou INMETRO;
- X. Devolução da credencial exercício 2018;
- XI. Cópia do Alvará Municipal 2019, fornecido pela Prefeitura Municipal;

Art. 3º. Após vistoria do veículo feita pela SEMAV, o permissionário e o preposto receberão a credencial autorizando o exercício da atividade e o selo de vistoria exercício 2019, afixado no para-brisa do veículo escolar.

Parágrafo único. O cadastramento do condutor e a vistoria do veículo de transporte escolar deverão satisfazer a todos os requisitos do Código de Trânsito Brasileiro, das Leis nº 6.023/2003, 6.995/2009 e demais legislações pertinentes ao Transporte Escolar.

Art. 4º. O não cadastramento de que trata esta Portaria, implicará na abertura de processo administrativo, que poderá resultar na cassação do alvará da atividade, bloqueio do licenciamento junto à 14ª CIRETRAN e da isenção do IPVA junto a Secretaria da Fazenda.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Avenida José Soares Marcondes, 3099
Jardim Bongiovani - CEP 19050-230
www.presidenteprudente.sp.gov.br





Município de Presidente Prudente

Registre-se, Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Presidente Prudente, 30 de janeiro de 2019.

ADAUTO LÚCIO CARDOSO

Secretário da SEMAV



Avenida José Soares Marcondes, 3099
Jardim Bongiovani - CEP 19050-230
www.presidenteprudente.sp.gov.br





Município de Presidente Prudente

Assuntos Viários e Cooperação em Segurança Pública

PORTARIA Nº 003/2019

Considerando o disposto nos artigos 9º e 36 da Lei Municipal nº 6.035/2003, que prevê a renovação do alvará de funcionamento anual das agências e mototaxistas deste município;

Considerando, cumprir as normas dos artigos 107 e 135 do Código de Trânsito Brasileiro e da Lei nº 12.009/2009;

Considerando, preservar a segurança dos usuários do serviço de mototaxi e motofrete deste município;

RESOLVE:

Art. 1º. O recadastramento anual deverá ser requerido pelas Agências, mototaxistas e motofretistas, a partir do dia **01/02/2019 à 31/03/2019**, junto ao protocolo geral, no Paço Municipal deste Município.

Art. 2º. As Agências de mototáxi deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Requerimento solicitando a renovação do credenciamento para exercício de 2019, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Presidente Prudente;
- II. Cópia do Alvará Municipal do ano de 2019, fornecido pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente;
- III. Relação dos mototaxistas vinculados à agência;
- IV. Certidão Negativa de débitos municipais;
- V. Comprovante de endereço atualizado da agência;

Art. 3º. Os mototaxistas e motofretistas deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Requerimento dirigido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Presidente Prudente solicitando recadastramento da atividade para o exercício 2019;



Avenida José Soares Marcondes, 3099
Jardim Bongiovani - CEP 19050-230
www.presidenteprudente.sp.gov.br





Município de Presidente Prudente

Assuntos Viários e Cooperação em Segurança Pública

- II. Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), na categoria aluguel;
- III. Devolução da credencial exercício 2018;
- IV. Cópia do comprovante de residência atualizado;
- V. Cópia do Alvará Municipal 2019 mototaxista ou motofretista, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- VI. Certidão Negativa de débitos municipais;
- VII. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- VIII. Cópia do contrato de prestação de serviço com a agência;
- IX. Certidão negativa de registro de pontos por infração de natureza grave, gravíssima e reincidência em infrações médias nos últimos doze meses, conforme artigo 138, inciso IV, do CTB, fornecida pela 14ª CIRETRAN deste município (Pontuação CNH);
- X. Certidão negativa de antecedentes criminais, renováveis a cada 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 329 do CTB;

Art. 4º. Será expedido alvará de funcionamento ao proprietário que possuir apenas 1 (uma) moto registrada em seu nome na 14ª CIRETRAN de Presidente Prudente na categoria aluguel;

Art. 5º. As motocicletas deverão passar por vistoria na SEMAV, onde serão verificados os requisitos da Lei Municipal nº 6.035/2003, Resolução nº 356/2010- CONTRAN e demais legislações pertinentes em vigência, a fim de garantir a segurança dos usuários destes serviços.

Art. 6º. O não recadastramento implicará na aplicação da penalidade dos artigos 22, 23 e 24, parágrafo único, da lei 6.035/2003, na abertura de processo administrativo, que poderá resultar na cassação do alvará da atividade, bloqueio do licenciamento junto à 14ª CIRETRAN e da isenção do IPVA junto a Secretaria da Fazenda.



Avenida José Soares Marcondes, 3099
Jardim Bongiovani - CEP 19050-230
www.presidenteprudente.sp.gov.br





Município de Presidente Prudente

Assuntos Viários e Cooperação em Segurança Pública

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Presidente Prudente, 30 de janeiro de 2019.

ADAUTO LÚCIO CARDOSO

Secretário da SEMAV



Avenida José Soares Marcondes, 3099
Jardim Bongiovani - CEP 19050-230
www.presidenteprudente.sp.gov.br





Município de Presidente Prudente

Assuntos Viários e Cooperação em Segurança Pública

PORTARIA Nº 004/2019

Considerando o disposto no artigo 1º, § 2º e artigo 4º, todos da Lei Municipal nº 5.725/2002, que prevê a expedição de alvará de funcionamento anual aos condutores de veículos de aluguel-táxi, neste município;

Considerando que a finalidade precípua do Código de Trânsito Brasileiro é defender a vida e preservar a saúde das pessoas, nos termos dos artigos 1º, § 5º e 269, § 1º, todos do CTB;

Considerando, os artigos 24, 105, 107 e 135 todos do Código de Trânsito Brasileiro, combinados com a Lei Municipal nº 5.725/2002 e Decreto nº 15.312/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. O recadastramento anual deverá ser requerido a partir do dia **01/02/2019 à 31/03/2019**, junto ao protocolo geral, no Paço Municipal deste Município.

Art. 2º. Os proprietários/ condutores e auxiliares de veículos destinados ao serviço de táxi deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Requerimento dirigido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Presidente Prudente, solicitando o recadastramento da atividade para o exercício 2019;
- II. Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), na categoria aluguel;
- III. Devolução da credencial exercício 2018;
- IV. Cópia do Alvará Municipal 2019, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- V. Certidão Negativa de débitos municipais;



Avenida José Soares Marcondes, 3099
Jardim Bongiovani - CEP 19050-230
www.presidenteprudente.sp.gov.br





Município de Presidente Prudente

Assuntos Viários e Cooperação em Segurança Pública

- VI. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- VII. Cópia do comprovante de residência atualizado;
- VIII. Declaração de que trabalhará diariamente no ponto de táxi de origem;
- IX. Certidão negativa de antecedentes criminais, renováveis a cada 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 329 do CTB;
- X. Declaração de regularidade de contribuinte individual do INSS – DRCI.

Art. 3º. Após vistoria do veículo feita pela SEMAV, o proprietário/ condutor ou auxiliar de táxi, receberão a credencial autorizando o exercício da atividade e o selo de vistoria exercício 2019, afixado no para-brisa do veículo.

Parágrafo único. O cadastramento do taxista e de seu auxiliar deverá atender a todos os requisitos do Código de Trânsito Brasileiro, da Lei Municipal nº 5.725/2002, Decreto 15.312/2002 e Lei 12.468/2011.

Art. 4º. O não cadastramento de que trata esta Portaria, implicará na abertura de processo administrativo, que poderá resultar na cassação do alvará da atividade, bloqueio do licenciamento junto à 14ª CIRETRAN e da isenção do IPVA junto a Secretaria da Fazenda.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Presidente Prudente, 30 de janeiro de 2019.

ADAUTO LÚCIO CARDOSO

Secretário da SEMAV



Avenida José Soares Marcondes, 3099
Jardim Bongiovani - CEP 19050-230
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Assuntos Viários e Cooperação em Segurança Pública

PORTARIA Nº 005/2019

Considerando o disposto no artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 29.115/2018, que prevê a expedição de inscrição municipal anual aos condutores que exploram o serviço de transporte individual privado remunerado de passageiros, intermediado por aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede;

Considerando a Lei Federal nº 12.587/2012 e suas alterações pela Lei nº 13.640/2018, que Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, em especial os artigos 11-A, parágrafo único e seus incisos, 11-B, incisos de I a IV e seu parágrafo único e 4º, inciso X;

Considerando que a finalidade precípua do Código de Trânsito Brasileiro é defender a vida e preservar a saúde das pessoas, nos termos dos artigos 1º, § 5º e 269, § 1º, todos do CTB;

Considerando os artigos 24, 105, 107 e 135, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que tratam respectivamente da competência dos Municípios, dos equipamentos obrigatórios dos veículos, dos requisitos de segurança, higiene e conforto dos passageiros e dos documentos necessários e obrigatórios dos veículos;

Considerando que a Lei Federal acima citada foi regulamentada pelo Poder Executivo, através do Decreto nº 29.115/2018, alterado pelo Decreto nº 29.240/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. O recadastramento anual deverá ser requerido, obedecendo ao mês de referência do calendário de licenciamento dos veículos automotores do Estado de São Paulo, de acordo com o final da placa como segue:



Avenida José Soares Marcondes, 3099
Jardim Bongiovani - CEP 19050-230
www.presidenteprudente.sp.gov.br





Município de Presidente Prudente

Assuntos Viários e Cooperação em Segurança Pública

- I. Final 1, recadastramento no mês de abril;
- II. Final 2, recadastramento no mês de maio;
- III. Final 3, recadastramento no mês de junho;
- IV. Final 4, recadastramento no mês de julho;
- V. Final 5 e 6, recadastramento no mês de agosto;
- VI. Final 7, recadastramento no mês de setembro;
- VII. Final 8, recadastramento no mês de outubro;
- VIII. Final 9, recadastramento no mês de novembro;
- IX. Final 0, recadastramento no mês de dezembro.

Art. 2º. Os proprietários e condutores que exploram o serviço de transporte individual privado remunerado de passageiros, intermediado por aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, deverão apresentar os seguintes documentos:

Art. 3º. Podem se cadastrar como motoristas de aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede motoristas que satisfaçam os seguintes requisitos cumulativos:

- I – possuam Credencial de Motorista emitida pela SEMAV;
- II – apresentem bons antecedentes criminais, comprovado através de certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 329 do CTB;
- III – possuam inscrição municipal;
- IV – possuam inscrição como contribuinte individual no Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), nos termos da alínea h do inciso V do art. 11 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- V - possuam Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria “B” ou superior, com autorização para exercer atividade remunerada (EAR);



Avenida José Soares Marcondes, 3099
Jardim Bongiovani - CEP 19050-230
www.presidenteprudente.sp.gov.br





Município de Presidente Prudente

Assuntos Viários e Cooperação em Segurança Pública

VI - comprovem contratação de Seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) e do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT);

VII - operem veículo motorizado com capacidade de até 6 (seis) passageiros, excluído o condutor, obedecida a capacidade do veículo, desde que possua, no máximo, 8 (oito) anos de fabricação, seja identificado com o nome do aplicativo ou outras plataformas de comunicação em rede a que estiver vinculado em adesivo autodestrutivo, instalado em local visível quando da prestação do serviço, nos termos estabelecidos pela SEMAV.

Parágrafo único: Para efeitos de fiscalização os motoristas, durante a prestação de serviço, os motoristas deverão portar a Credencial emitida pela SEMAV, além dos documentos pessoais de uso obrigatório.

Art. 4º. O veículo que for utilizado na operação dos aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

I – ser aprovado em vistoria a ser realizada anualmente pela SEMAV, obedecendo ao mês de referência do calendário de licenciamento dos veículos automotores do Estado de São Paulo quanto aos itens mínimos de conforto e segurança dos veículos de passageiros;

II – ter o veículo capacidade de até 6 (seis) passageiros, excluído o condutor, obedecida a capacidade do veículo;

III - possuir, no máximo, 8 (oito) anos de fabricação;

IV – ser identificado visualmente com o nome do aplicativo ou outras plataformas de comunicação em rede a que estiver vinculado em adesivo autodestrutivo (suspensão por liminar judicial, até sentença final);

V – ser emplacado na cidade de Presidente Prudente (suspensão por liminar, até sentença final).



Avenida José Soares Marcondes, 3099
Jardim Bongiovani - CEP 19050-230
www.presidenteprudente.sp.gov.br





Município de Presidente Prudente

Assuntos Viários e Cooperação em Segurança Pública

Art. 5º. Após a vistoria do veículo feita pela SEMAV, o proprietário/conductor que exploram o serviço de transporte individual privado remunerado de passageiros, intermediado por aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, receberão a credencial autorizando o exercício da atividade e o selo de vistoria exercício 2019, afixado no para-brisa do veículo.

Parágrafo único: O cadastramento previsto nesta Portaria deverá preencher todos os requisitos do Código de Trânsito Brasileiro, da Lei Federal nº 12.587/2012 e suas alterações através da Lei nº 13.640/2018 e do Decreto Municipal nº 9.115/2018, alterado pelo Decreto nº 29.240/2018.

Art. 6º. O não cadastramento de que trata esta Portaria, implicará na abertura de processo administrativo, que poderá resultar na cassação do alvará da atividade, no bloqueio do licenciamento junto à CIRETRAN e na isenção do IPVA junto a Secretaria da Fazenda.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Presidente Prudente, 30 de janeiro de 2019.

ADAUTO LÚCIO CARDOSO

Secretário da SEMAV



Avenida José Soares Marcondes, 3099
Jardim Bongiovani - CEP 19050-230
www.presidenteprudente.sp.gov.br





Licitações: Pregão e Contratos

Termo de Aditamento

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP

EXTRATO DE ADITIVO Nº 02/2019 - CONTRATO Nº 22/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP.
CONTRATADA: WEBLINE COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de software e prestação de serviços para sistemas de controle legislativo e desenvolvimento e atualização de website, juntamente com a manutenção, hospedagem e atualizações do site da Câmara Municipal e sistema de apoio aos vereadores por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, IV da Lei nº 8666/1993.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 67.887,24 (sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2019 a 01 de fevereiro de 2020.

ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2019.

Presidente Prudente, em 01 de fevereiro de 2019.

DEMERSON DIAS
PRESIDENTE



Licitações: Concorrência / Tomada de Preços / Convite / Leilão

Outros atos

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE “VICENTE FURLANETTO” – FUNDEPI

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2018

OBJETO: seleção, apoio econômico e financeiro de propostas de projetos de inovação tecnológica.

Fica prorrogado o prazo se inscrições até o dia 10/02/2019, no site www.inovapresidente.com.br/fomento, mantendo-se inalterados os demais itens do edital.

Presidente Prudente, 30 de janeiro de 2019.

BRUNO JOSÉ GARCIA CARNELÓSS – Diretor Presidente



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS **NOTIFICAÇÃO**

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FPM	30/01/2019	2.295.562,43
INCRA	30/01/2019	9,71
SME – FEB FUNDEB	30/01/2019	295.157,95

Presidente Prudente, 30 de Janeiro de 2019.

JOSÉ NIVALDO LUCHETI
Secretário Municipal de Finanças



Outros Atos

Diversos



Município de Presidente Prudente

Educação

Presidente Prudente, 30 de janeiro de 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – ANO LETIVO DE 2019

Sônia Maria Pelegrini, Secretária Municipal de Educação, Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, à vista da necessidade de assegurar o início do ano letivo de 2019 em determinadas classes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, dando publicidade a este ato administrativo considerando o disposto na Lei Complementar nº 208/2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nas unidades escolares mantidas e administradas por este sistema,

CONVOCA os Professores de Educação Infantil e Professores I de Ensino Fundamental, classificados através do concurso público realizado nos termos do Edital nº 01/2017, para sessão de atribuição em substituição conforme segue,

- 1- **Professores I de Ensino Fundamental** classificação nº 142 à 300, em observância ao disposto no §4º do art. 3º da LC nº 208/2017, primeira turma: local **CEFOPPE, 04/02/2019 as 8horas.**
 - 1.1-**Professor I de Ensino Fundamental** classificação nº 3 e 4 lista especial em observância ao disposto no §4º do art. 3º da LC nº 208/2017, primeira turma: local **CEFOPPE, 04/02/2019 as 8horas.**
 - 1.2-**Professores I de Ensino Fundamental** classificação nº 301 à 500 , em observância ao disposto no §4º do art. 3º da LC nº 208/2017, primeira turma: local **CEFOPPE, 04/02/2019 as 10h20.**
- 2- **Professor de Educação Infantil** classificação nº 78 à 278, em observância ao disposto no §4º do art. 3º da LC nº 208/2017, primeira turma: local **INOVA, 04/02/2019 as 8horas.**
 - 2.2-**Professor de Educação Infantil** classificação nº 2 lista especial, em observância ao disposto no §4º do art. 3º da LC nº 208/2017, primeira turma: local **INOVA, 04/02/2019 as 8horas.**
 - 2.3- **Professor de Educação Infantil** classificação nº 279 à 326, em observância ao disposto no §4º do art. 3º da LC nº 208/2017, primeira turma: local **INOVA, 04/02/2019 as 10h20.**

As vagas estarão discriminadas durante as sessões de atribuição e serão oferecidas para contrato nos termos da L.C. nº 208/2017, em jornada completa de 33 horas semanal. O não atendimento da presente convocação não implica em prejuízo de futura nomeação nos termos das vagas dispostas no Edital nº 01/2017. Não obstante, o candidato convocado que não comparecer, ou não enviar representante munido de procuração, ou declinar de classe oferecida após chamada nominal durante a sessão de atribuição será considerado desistente e será convocado o candidato subsequente da lista, conforme o §4º do art.3º da Lei Complementar 208/2017.



Rua Dr. Cyro Bueno, 86
Jd. Cinquentenário – CEP 19060-560
www.presidenteprudente.sp.gov.br





Município de Presidente Prudente

A manifestação de aceite ou declínio das vagas oferecidas, seguindo-se a classificação, realizar-se a nas sessões supracitadas, as sessões se darão até que se encerrem as vagas, caso as vagas sejam preenchidas em primeira sessão fica cancelada a subsequente, retornando as convocações de classificação onde findou.

Profª Sônia Maria Pelegrini
Secretária Municipal de Educação



Assinado por
ALEXANDRE DE
BARROS MARINI
(24546007817)
Data: quinta-feira, 31
de janeiro de 2019
07:55:16

Rua Dr. Cyro Bueno, 86
Jd. Cinquentenário – CEP 19060-560
www.presidenteprudente.sp.gov.br

